UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Fls.: 11
Rubrica:
CEGEF

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.4.4.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Goiás - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goiânia, 29 de setembro de 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PROF. MANOEL RODRIGUES CHAVES
CONTRATANTE

EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA
LUCIANO HERCULES FREIRE JÚNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Fls.: 448
Rubrica:
CEGEF

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° 90/2017

EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.569.755/0001-74, por intermédio de seu representante legal, LUCIANO HERCULES FREIRE JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade – CRA -RE-0205 e do CPF nº. 607.451.501-87, **AUTORIZA**, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa n° 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

1) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008; *

2) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13° salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008;

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008.

Goiânia,29 de setembro de 2017

LUCIANO HERCULES FREIRE JÚNIOR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CENTRO DE GESTÃO DO ESPAÇO FÍSICO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Fl. 449
Rubrica:
CEGEF - UFG

CEGEF UFG
CENTRO DE GESTÃO DO ESPAÇO FÍSICO UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Retiramos, no Centro de Gestão do Espaço Físico/UFG, 1(uma) via do Contrato n. 89/2017 - **PROCESSO Nº. 23070. 010773/2017-22,** referente a contratação de empresa terceirizada para cessão de mão de obra para execução de atividades de parque e jardins, atividades rurais e outras afins, a serem executados nos câmpus Samambaia, Colemar Natal e Silva e unidades esparsas em Goiânia, Jaraguá, Firminópolis e Cidade de Goiás e na Regional Jataí – Pregão n. 162/2017 – Grupo I.

1. Apresentar a Garantia conforme **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

com vigência até 01/01/2019.

STAR - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA EIRELI

Recebido em 04/10/2017
Fatima Regia Gonçalves da Costa

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - CEGEF
Fls.: 45
Rubrica:

5.5- O contrato de Professor Substituto observará o prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual prazo.

5.6- O professor contratado não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último contrato, nos termos da Lei nº 8.745 de 1993.

5.7 - O candidato aprovado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da convocação por correio eletrônico, para se apresentar ao Departamento de Administração de Pessoal para realização de exames médicos, entrega de documentos e assinatura de contrato.

5.8- O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

5.9- O prazo de validade do presente processo seletivo será de 02 (dois) anos, não podendo ser prorrogado.

5.10- Os Casos omissos serão resolvidos pelo Magnífico Reitor.

5.11- Este Edital e seus respectivos anexos se encontram no endereço https://app.uff.br/cpd.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

ANEXO I

1 - Colégio Universitário Geraldo Reis (COLUNI)
Área de Concentração: História Geral do Brasil
Processo nº.: 23069.024247/2017-89
Número de Vagas: 01 (uma).
Tipo de Contrato: Substituto
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Classe: EBTT - D1.
Titulação exigida para a classe:
- Graduação: Licenciatura Plena em História.
Tipo de seleção e respectivos pesos:
a) prova escrita - peso 4 (quatro);
b) prova didática - peso 4 (quatro)
c) avaliação do Curriculum Vitae - peso 2 (duas);
Grupo I - peso - 15 (quinze)
Grupo II - peso - 65 (sessenta e cinco)
Grupo III - peso - 10 (dez)
Grupo IV - peso - 10 (dez)
Período de Inscrição: 16/10/2017 a 27/10/2017.
Cronograma da Seleção:
Prova escrita: 07/11/2017 8h30 - Instalação da banca ; 9h - Sorteio do ponto da prova escrita 9h30 a 12h30 - realização da prova escrita Resultado da prova escrita e sorteio do ponto da prova de aula : 10/11/2017, às 14h Prova de aula: 14/11/2017 , às 8h30 Resultado Final : 17/11/2017, às 15h, no mural da escola.
ANEXO II - ENDEREÇOS
1 - Colégio Universitário Geraldo Reis (COLUNI)
Endereço: Rua Alexandre Moura, 08 - São Domingos - Niterói - RJ. Tel.: (21) 2629-2712. Email: coluni_uff@vm.uff.br
ANEXO III - REMUNERAÇÃO
EBTT - D1 - 20 h - R$ 2.236,29
EBTT - D1 - 40 h - R$ 3.121,76
Auxílio Alimentação: R$ 458,00 de acordo com a carga horária.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 34/2017 - UASG 158517

Nº Processo: 23205003484201702 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, de empresa para locação de container frigorífico para conservação e congelamento de carcaças de cadáveres animais para atender as demandas da Superintendência Unidade Hospitalar Veterinária SUHVU do Campus Realeza/PR da UFFS. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 05/10/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Fernando Machado, 108e - Centro CHAPECO - SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158517-05-34-2017. Entrega das Propostas: a partir de 05/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/10/2017 às 09h15 no site www.comprasnet.gov.br.

THIEGO RIPPEL PINHEIRO
Pregoeiro

(SIDEC - 04/10/2017) 158517-26440-2016NE800130

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2017 - UASG 153052

Nº Processo: 23070010773201722. PREGÃO SISPP Nº 162/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -.CNPJ Contratado: 09409620000153. Contratado : STAR - SERVICOS ESPECIALIZADOS DE-MAO DE OBRA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa terceirizada para cessão de mão de obra para execução de ativ. de parques e jardins, atividades rurais e outras. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 02/10/2017 a 01/10/2018. Valor Total: R$1.855.677,12. Fonte: 112000000 - 2017NE804969 Fonte: 112000000 - 2017NE804970 Fonte: 112000000 - 2017NE804971 Fonte: 112000000 - 2017NE804972. Data de Assinatura: 29/09/2017.

(SICON - 04/10/2017) 153052-15226-2017NE800005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2017 - UASG 153052

Nº Processo: 23070010773201722. PREGÃO SISPP Nº 162/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -.CNPJ Contratado: 01569755000174. Contratado : EMPRESA DE CONSERVACAO E LIMPEZA -DALU LTDA. Objeto: Contratação de empresa terceirizada para cessão de mão de obra para execução de ativ. de parques e jardins, ativ. rurais e outras. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 23/11/2017 a 22/11/2018. Valor Total: R$671.993,35. Fonte: 112000000 - 2017NE804953 Fonte: 112000000 - 2017NE804968. Data de Assinatura: 29/09/2017.

(SICON - 04/10/2017) 153052-15226-2017NE800005

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243/2017 - UASG 153052

Nº Processo: 23070012900020172 . Objeto: Contrato UFG/FUNAPE Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa e outros.. Declaração de Dispensa em 04/10/2017. WILSON CARLOS DE SOUSA. Diretor da Divisão de Material. Ratificação em 04/10/2017. CARLITO LARIUCCI. Pró-reitor de Administração e Finanças. Valor Global: R$ 170.956,00. CNPJ CONTRATADA : 00.799.205/0001-89 FUNDACAODE APOIO A PESQUISA.

(SIDEC - 04/10/2017) 153052-15226-2017NE800005

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 153052

Número do Contrato: 85/2016. Nº Processo: 23070007111201694. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 5/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -.CNPJ Contratado: 02858942000130. Contratado : ECO ENGENHARIA EIRELI - EPP -.Objeto: Acréscimo de serviços e prorrogação do prazo de vigência do contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 16/11/2017 a 14/01/2018. Valor Total: R$556.931,75. Fonte: 112000000 - 2017NE804821. Data de Assinatura: 25/09/2017.

(SICON - 04/10/2017) 153052-15226-2017NE800005

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 177/2017

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 25/09/2017 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço de material médico hospitalar (bolsa para colostomia e outros). Total de Itens Licitados: 00028 Novo Edital: 05/10/2017 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 17h30. Endereço: Praca Universitaria, Snr. Setor Leste Universitario Leste Universitário - GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 05/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/10/2017, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ROGER MACEDO CORREA
Pregoeiro

(SIDEC - 04/10/2017) 153054-02017-2017NE800096

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 161/2017 - UASG 153054

Nº Processo: 23070010150201750 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços de material Farmacológico (Ácido Acetilsalicílico e outro) Total de Itens Licitados: 00070. Edital: 05/10/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Praca Universitaria, Snr. Setor Leste Universitario Leste Universitário - GOIANIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153054-05-161-2017. Entrega das Propostas: a partir de 05/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/10/2017 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 04/10/2017) 153054-15226-2017NE800096

PREGÃO Nº 182/2017 - UASG 153054

Nº Processo: 23070012522201782 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para aquisição de material médico hospitalar (Conjunto de troca mensal para paciente) para o Hospital das Clínicas de Goiás Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 05/10/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Praca Universitaria, Snr. Setor Leste Universitario Leste Universitário - GOIANIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153054-05-182-2017. Entrega das Propostas: a partir de 05/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/10/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ROGER MACEDO CORREA
Pregoeiro

(SIDEC - 04/10/2017) 153054-15226-2017NE800096

PREGÃO Nº 189/2017 - UASG 153054

Nº Processo: 23070012699201789 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços de material farmacológico (anastrozol 1 mg e outros). Total de Itens Licitados: 00016. Edital: 05/10/2017 de 08h00 às 17h00. Endereço: Praca Universitaria, Snr. Setor Leste Universitario Leste Universitário - GOIANIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153054-05-189-2017. Entrega das Propostas: a partir de 05/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/10/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCOS VINICIOS MIRANDA DA ROCHA
Pregoeiro

(SIDEC - 04/10/2017) 153054-15226-2017NE800096

PREGÃO Nº 190/2017 - UASG 153054

Nº Processo: 23070012795201727 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços de Órtese e Prótese (grampeador linear e carga). Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 05/10/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Praca Universitaria, Snr. Setor Leste Universitario Leste Universitário - GOIANIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153054-05-190-2017. Entrega das Propostas: a partir de 05/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/10/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ROGER MACEDO CORREA
Pregoeiro

(SIDEC - 04/10/2017) 153054-15226-2017NE800096

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 178/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 25/09/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço de material médico hospitalar (luva para procedimentos não estéril e outros).

GUSTAVO AQUINO JORDAO
Chefe da Unidade de Licitação

(SIDEC - 04/10/2017) 153054-15226-2017NE800096

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATOS DE APOSTILAMENTO

TA 01/2017 contrato 67/2014 celebrado entre a UFG e a empresa Disklimpeza Adm. e Serv. Ltda Objeto: repactuação do valor contratual com base na CCT, cujo valor mensal passa a ser de R$159.448,87 com data retroativa a partir de 01/03/2016.

TA 01/2017 contrato 68/2014 celebrado entre a UFG e a empresa Interativa Dedet. Higienização e Conservação Ltda Objeto: repactuação do valor contratual com base na CCT, cujo valor mensal passa a ser de R$ 96.808,99 com data retroativa a partir de 01/03/2016

TA 01/2017 contrato 69/2014 celebrado entre a UFG e a empresa Edithal Serviços e Construções Ltda Objeto: repactuação do valor contratual com base na CCT, cujo valor mensal passa a ser de R$ 32.402,21 com data retroativa a partir de 01/03/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 091/2017. Proc.: 23070.012908/2017-94. Contratante: UFG - CNPJ: 01.567.601/0001-43. Contratada: Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE. - CNPJ: 00.799.205/0001-89. Objeto: Prestação pela contratada de serviços de gestão administrativa e financeira a UFG/Interveniente/Unidade/Coordenador para apoio na implementação e no desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Pesquisa: "Estudo e pesquisa em politica nacional de humanização". Vigência: 25/09/2017 a 20/05/2018.

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 84/2017 - UASG 153052

Nº Processo: 23070007310201783 . Objeto: Pregão Eletrônico - Material de construção Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 05/10/2017 de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, 1120 Setor Universitário - CATALAO - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153052-05-84-2017. Entrega das Propostas: a partir de 05/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/10/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Para fins de formulação daproposta de preços, gentileza seguir, exclusivamente, as especificações contidas no subitem 1.2. do edital - Especificações Técnicas e Quantidades

(SIDEC - 04/10/2017) 153052-15226-2017NE800005

PREGÃO Nº 147/2017 - UASG 153052

Nº Processo: 23070011332201748 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de ar condicionado. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 05/10/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Departamento de Material e Patrimônio - Dmp/ufg, Campus 2 - Samambaia Campus 2

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CENTRO DE GESTÃO DO ESPAÇO FÍSICO

CEGEF UFG 45
CENTRO DE GESTÃO DO ESPAÇO FÍSICO
Rubrica:
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - CEGEF -

Retiramos, no Centro de Gestão do Espaço Físico/UFG, 1(uma) via do Contrato n. 89/2017 - **PROCESSO Nº. 23070. 010773/2017-22,** referente a contratação de empresa terceirizada para cessão de mão de obra para execução de atividades de parque e jardins, atividades rurais e outras afins, a serem executados na Regional Jataí – Pregão n. 162/2017 – Grupo 02.

1. Apresentar a Garantia conforme **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

com vigência até 21/02/2019.

Luciano Hercules Fraga
EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA
10/10/2017

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - CEGEF - Fls. 452 Rubrica

e-SEGURO GARANTIA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 12-0775-0157771

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Gustavo Henrich**

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Roque Jr. de H. Melo**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A

Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 12-0775-0157771
Controle Interno(Código Controle): 114082741
Data de Emissão: 10/10/2017

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2017.0012.0775.0157771.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão -> Consulta de apólice de seguro garantia.

e-SEGURO GARANTIA

Associada a TRAVELERS

JMalucelli Seguradora

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - CEGEF
Fls.: 453
Rubrica:

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

Membro da Asociación Panamericana de Fianzas e Garantia
PANAMERICAN SURETY ASSOCIATION
PASA APF
ASOCIACION PANAMERICANA DE FIANZAS

Seguro Garantia

Apólice: 12-0775-0157771
Proposta: 1948313

Controle Interno(Código Controle):114082741

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2017.0012.0775.0157771.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

A **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, CNPJ 01.567.601/0001-43, Campus Samambaia - Prédio da Reitoria GOIÂNIA GO, as obrigações do TOMADOR **STAR - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**, CNPJ 09.409.620/0001-53, TV DR ENEAS PINHEIRO C 1771 MARCO BELEM PA, até o valor de R$ 92.783,86 (noventa e dois mil e setecentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 92.783,86	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia
(Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R$ 92.783,86	02/10/2017	31/12/2018
Trabalhista e Previdenciária	R$ 92.783,86	02/10/2017	31/12/2018

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

MODALIDADE EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS:
Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato n.º 89/2017, firmado em 29/09/2017, correspondente ao Pregão nº 162/2017.

COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:
Em complemento à garantia descrita acima, esta apólice contempla também cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder

Corretor: **000001.0.070943-3 - GARRA OFFICE CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Continua na próxima página

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Gustavo Henrich**

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Roque Jr. de H. Melo**

Controle de Segurança

Manaus - AM. 10/10/2017

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):
Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2
Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - CEGEF
Fls.: 454
Rubrica:

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

Membro da Associação Panamericana de Fianças e Garantia
PANAMERICAN SURETY ASSOCIATION
PASA APF
ASOCIACION PANAMERICANA DE FIANZAS

Seguro Garantia

Apólice: 12-0775-0157771
Proposta: 1948313

Controle Interno(Código Controle):114082741

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2017.0012.0775.0157771.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

Objeto da Garantia

(Continuação do objeto)

Judiciário.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de Executante Prestador de Serviços: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.
Limite máximo de indenização para a cobertura adicional Trabalhista e Previdenciária: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.

Não obstante a previsão de Limite Máximo de Indenização por cobertura contratada, em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma de todas as Indenizações não poderá ultrapassar o Limite Máximo de Garantia, que para os fins desta apólice coincide com a IMPORTÂNCIA SEGURADA descrita no frontispício da apólice.

A presente cobertura adicional garante o prazo prescricional nos termos do art. 7º, XXIX da Constituição da República, conforme cláusula 3.3 das Condições Especiais - Ações Trabalhistas e Previdenciárias da Circular SUSEP 477/13.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

****

Corretor: 000001.0.070943-3 - GARRA OFFICE CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - CEGEF
Fls.: 455
Rubrica:

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

Membro da Asociación Panamericana de Fianzas e Garantia.
PANAMERICAN SURETY ASSOCIATION
PASA APF
ASOCIACION PANAMERICANA DE FIANZAS

Seguro Garantia

Apólice: 12-0775-0157771
Proposta: 1948313

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):114082741

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2017.0012.0775.0157771.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R$	92.783,86
Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços.....	R$	1.448,95
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária.....	R$	3.187,70
Adicional de Fracionamento.....	R$	0,00
I.O.F.....	R$	0,00
Prêmio Total.....	R$	4.636,65

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	17/10/2017	5463977	4.636,65

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 10/10/2017

Corretor: **000001.0.070943-3 - GARRA OFFICE CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - CEGEF -
Fls.: 456
Rubrica:

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:
1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:
I – processos administrativos;
II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV – regulamentos administrativos.
1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:
Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:
2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:
3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Fls.: 457
Rubrica:
CEGEF

data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:
8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:
9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:
10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:
O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu